



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 4717, DE 08 DE JULHO DE 2019

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12, inciso III do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e

Considerando a determinação emanada pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão nº 2075/2018 - TCU - Plenário, item 9.1.3;

Considerando as ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 6414, de 11 de dezembro de 2018 (SEI nº 2292005), publicada no Boletim Administrativo nº 240 de 14/12/2018;

Considerando a proposta detalhada na Nota Técnica de SEI nº 2557460; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 50600.022392/2018-12, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER regra de transição para a obtenção de licença prévia ambiental no âmbito do regime de contratação integrada do RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011.

I - Para os casos em que os anteprojetos de engenharia ainda não foram: contratados, elaborados, analisados ou recebidos por meio de doação, deverão ser contratados ou recebidos juntamente com estes os respectivos EIA - Estudo de Impacto Ambiental e RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, possibilitando a obtenção da Licença Prévia antes da licitação de obras pelo regime de contratação integrada do RDC.

Parágrafo único. Para os casos em que os anteprojetos estejam em andamento e, que não haja Licença Prévia Ambiental expedida, sejam eles: em processo de contratação, elaboração, aprovação ou doação, deverão ser incluídos como parte do objeto da licitação, por meio da contratação integrada - RDCi, os respectivos estudos ambientais, possibilitando a obtenção da Licença Prévia antes do início da execução das obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 08/07/2019, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3563671** e o código CRC **4A19B3A5**.

304/RN; Trecho: Divisa CE/RN ao Entr. BR-101(B); Subtrecho: Entr. RN-064 ao Entr. BR-226(A); Segmento: Km 257,10 ao km 279,90; Código do PIAF: 14.02.304.RN; Código SNV: 304BRN0330.

Coordenadas: 9353103,0000 203738,0000; 9353057,0000 203727,0000; 9352996,0000 203987,0000; 9353042,0000 203998,0000. Sistema de referência UTM Zona 25S Datum Sirgas 2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

DIRETORIA COLEGIADA

**PORTARIA Nº 4.717, DE 8 DE JULHO DE 2019**

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12, inciso III do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e

Considerando a determinação emanada pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão nº 2075/2018 - TCU - Plenário, item 9.1.3;

Considerando as ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 6414, de 11 de dezembro de 2018 (SEI nº 2292005), publicada no Boletim Administrativo nº 240 de 14/12/2018;

Considerando a proposta detalhada na Nota Técnica de SEI nº 2557460; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 50600.022392/2018-12, resolve:

Art. 1º Estabelecer regra de transição para a obtenção de licença prévia ambiental no âmbito do regime de contratação integrada do RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011.

I - Para os casos em que os anteprojetos de engenharia ainda não foram: contratados, elaborados, analisados ou recebidos por meio de doação, deverão ser contratados ou recebidos juntamente com estes os respectivos EIA - Estudo de Impacto Ambiental e RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, possibilitando a obtenção da Licença Prévia antes da licitação de obras pelo regime de contratação integrada do RDC.

Parágrafo único. Para os casos em que os anteprojetos estejam em andamento e, que não haja Licença Prévia Ambiental expedida, sejam eles: em processo de contratação, elaboração, aprovação ou doação, deverão ser incluídos como parte do objeto da licitação, por meio da contratação integrada - RDCi, os respectivos estudos ambientais, possibilitando a obtenção da Licença Prévia antes do início da execução das obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 634, DE 9 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 11 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e de acordo com o que consta do Processo nº 08000.022093/2019-53, resolve:

Art. 1º Autorizar a AGENCE D'AIDE À LA COOPÉRATION TECHNIQUE ET AU DÉVELOPPEMENT - ACTED, Organização Estrangeira com sede em Paris, França, a atuar no Brasil.

Art. 2º As alterações nos atos constitutivos da entidade deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 636, DE 9 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; no inciso VI do art. 53 do Anexo à Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Segurança Pública; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ministro de Estado do Meio Ambiente contida no Ofício nº 4642/2019/MMA, de 1º de julho de 2019; a Nota Técnica nº 86/2019/CGPLANFN/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, constante do Processo SEI nº 08000.027328/2019-01, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, em caráter episódico e planejado, até 30 de julho de 2019, nas ações de combate ao desmatamento ilegal da floresta Amazônica na região de São Félix do Xingu, no Estado do Pará, em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

**POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

**ALVARÁ Nº 3.582, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44309 - DPF/XAP/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa LUPA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 14.546.164/0001-23, sediada em Santa Catarina, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
300 (trezentas) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.657, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44237 - DPF/ROO/MT, resolve:

Conceder autorização à empresa GBL SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.075.058/0001-05, sediada no Mato Grosso, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3 (três) Revólveres calibre 38  
36 (trinta e seis) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.714, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/42853 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 05.121.169/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1333/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.722, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44435 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 06.291.846/0001-04 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.800, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44174 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa RGS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.485.521/0001-30, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
78 (setenta e oito) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.803, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/45060 - DPF/ILS/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa EMFORSEG EMPRESA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 13.962.805/0001-68, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Espingardas calibre 12  
4 (quatro) Pistolas calibre .380  
4 (quatro) Revólveres calibre 38  
500 (quinhentas) Munições calibre 12  
2000 (duas mil) Munições calibre .380  
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38  
4000 (quatro mil) Gramas de pólvora  
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.812, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/45790 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTURION - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.968.564/0001-85, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
95000 (noventa e cinco mil) Espoletas calibre 38  
25000 (vinte e cinco mil) Gramas de pólvora  
95000 (noventa e cinco mil) Projéteis calibre 38  
8521 (oito mil e quinhentas e vinte e uma) Espoletas calibre .380

